



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 2.034, DE 22 DE MAIO DE 2024.

*Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Filantrópica Humanitas, transferir recursos financeiros próprios e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS - HUMANITAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.329.423/0001-84, com sede à Estrada do Tigre, S/N, Km 01 Zona Rural em São Jerônimo da Serra, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, visando o repasse financeiro para auxiliar no custeio da entidade para continuidade do atendimento médico em dermatologia especializada em hansenologia, principalmente na aquisição de alimentação, a título de subvenção social, nos moldes da Lei Federal 13.019/14, Instrução Normativa 61/11 e a Resolução 28/11 do Tribunal de Conta do Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Para execução do Termo de Fomento, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado à transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais), em 12 parcelas iguais de R\$ 1.300,00, a serem depositados na conta bancária da Associação Filantrópica Humanitas, oriundos de recursos próprios do Município.

**Art. 3º** - A conveniada deverá estar cadastrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prestar contas a este Tribunal bem como ao Executivo e Legislativo Municipal.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente do exercício para fazer frente às despesas decorrentes desta lei, com a seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

08.003 - Setores Complementares da Saúde

10 302 0011 2042 - Transferência de Recursos à Entidades de Saúde

333 - 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 - Subvenções Sociais .....R\$ 15.600,00

**Art. 5.º** - O Termo de Fomento deverá estar em consonância com a Lei Federal nº 9.790 de 23/03/1999.

**Art. 6.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São  
Sebastião da Amoreira, aos 22 de maio de  
2.024.

**EXILAINE GASPAR**  
*Prefeita Municipal*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA**  
**AMOREIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO LOCAL**  
**LEI Nº 2.034, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

*Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Filantrópica Humanitas, transferir recursos financeiros próprios e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINÉ GASPARELLO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS – HUMANITAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.329.423/0001-84, com sede à Estrada do Tigre, S/N, Km 01 Zona Rural em São Jerônimo da Serra, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, visando o repasse financeiro para auxiliar no custeio da entidade para continuidade do atendimento médico em dermatologia especializada em hansenologia, principalmente na aquisição de alimentação, a título de subvenção social, nos moldes da Lei Federal 13.019/14, Instrução Normativa 61/11 e a Resolução 28/11 do Tribunal de Conta do Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Para execução do Termo de Fomento, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado à transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), em 12 parcelas iguais de R\$ 1.300,00, a serem depositados na conta bancária da Associação Filantrópica Humanitas, oriundos de recursos próprios do Município.

**Art. 3º** - A conveniada deverá estar cadastrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prestar contas a este Tribunal bem como ao Executivo e Legislativo Municipal.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente do exercício para fazer frente às despesas decorrentes desta lei, com a seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.003 - Setores Complementares da Saúde

10 302 0011 2042 - Transferência de Recursos à Entidades de Saúde

333 - 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 - Subvenções Sociais  
.....R\$ 15.600,00

**Art. 5º** - O Termo de Fomento deverá estar em consonância com a Lei Federal nº 9.790 de 23/03/1999.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira,  
aos 22 de maio de 2024.

**EXILAINÉ GASPARELLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wanderley Ferreira Figueiredo  
**Código Identificador:2EB0B9EA**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 23/05/2024. Edição 3029  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>